



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

ACORDO DE ADESÃO Nº 215/2026

GECONT/CONTRAT

Acordo de Adesão n.º 215/2026

ACORDO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 4, CELEBRADO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, com a finalidade de promover ações conjuntas entre os partícipes de forma a incentivar servidores públicos que exercem suas atribuições em regime de teletrabalho no exterior a atuarem como agentes eleitorais nas Eleições Gerais de 2026 no Exterior.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sediado na Avenida Afonso Pena, n.º 4.001, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, com registro no CNPJ sob o n.º 21.154.554/0001-13, doravante denominado **TJMG**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **VICENTE DE OLIVEIRA SILVA**, **RESOLVE**, por meio do presente Acordo de Adesão, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 4/2026, celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**, cujo objeto consiste em promover ações conjuntas entre TRE-DF, TJDFT, TRF1 e TRT10, a fim de incentivar servidores públicos que exercem suas atribuições em regime de teletrabalho no exterior a atuarem como agentes eleitorais nas Eleições Gerais de 2026 no Exterior, com fundamento no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.531/2023 e na Portaria SEGES/MGI n.º 3.506/2025, especialmente em seu art. 12, §1º, inciso III, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto formalizar a adesão do **TJMG** ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 4/2026, destinado à execução do **Projeto Judiciário Voluntário pela Democracia**, visando incentivar servidores públicos que exerçam suas atribuições em regime de teletrabalho no exterior a atuarem como agentes eleitorais nas Eleições Gerais de 2026 no Exterior, nas condições estabelecidas no referido ACT e em seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO

2.1. Ao aderir ao presente instrumento, o **TJMG** declara ciência e concordância integral com todas as cláusulas, condições, obrigações, procedimentos e objetivos previstos no Acordo de Cooperação Técnica n.º 4/2026 e em seu Plano de Trabalho, os quais passam a integrar este Acordo de Adesão independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO ADERENTE

3.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Acordo de Cooperação Técnica n.º 4/2026, o órgão aderente compromete-se a:

- I** - divulgar amplamente, em seus canais institucionais, o Projeto Judiciário Voluntário pela Democracia;
- II** - disponibilizar aos servidores que exerçam suas atribuições em regime de teletrabalho no exterior o formulário elaborado pelo TRE-DF para manifestação de interesse em atuar como agentes eleitorais;
- III** - facilitar a participação dos servidores convocados nas atividades de treinamento promovidas pela Justiça Eleitoral;
- IV** - comunicar imediatamente ao TRE-DF qualquer fato que possa impedir ou dificultar a atuação dos servidores convocados, inclusive desligamentos, licenças, afastamentos, aposentadorias ou outras situações que interfiram na execução do objeto;
- V** - observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018) durante toda a execução da cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente Acordo de Adesão poderá ser alterado, desde que preservado o objeto do Acordo de Cooperação Técnica n.º 4/2026, devendo ser requerida nova anuência.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

5.1. O presente Acordo de Adesão extinguir-se-á:

- I** - pelo advento do termo final de vigência do Acordo de Cooperação Técnica n.º 4/2026;
- II** - antes do advento do termo final de vigência, por consenso entre o TRE-DF e o órgão aderente, mediante formalização da extinção;
- III** - por denúncia do aderente, quando não houver mais interesse na manutenção da adesão, mediante comunicação formal aos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- IV** - por rescisão, a qualquer tempo, por qualquer dos aderentes, mediante justificativa e comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do objeto.

5.2. A extinção do presente Acordo de Adesão não prejudicará a conclusão das atividades regularmente iniciadas e em execução, desde que compatíveis com o objeto do Acordo de Cooperação Técnica n.º 4/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A presente adesão não implica transferência de recursos financeiros, bens ou pessoal entre os partícipes e os Tribunais aderentes, permanecendo cada órgão responsável pelas despesas decorrentes de sua própria atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Adesão produzirá efeitos a partir de sua assinatura e permanecerá vigente até o término da vigência do Acordo de Cooperação Técnica n.º 4/2026, inclusive em

caso de eventual prorrogação formalmente celebrada, salvo manifestação expressa do órgão aderente em sentido contrário.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. O **TJMG** designará gestor e respectivo suplente para acompanhar a execução deste Acordo de Adesão, comunicando formalmente seus nomes ao gestor do Acordo de Cooperação Técnica n.º 4/2026.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. O **TJMG** providenciará a publicação deste Acordo de Adesão em seu sítio eletrônico oficial, observado o disposto na Portaria SEGES/MGI n.º 3.506/2025 e nas normas internas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão solucionados conforme as disposições constantes do Acordo de Cooperação Técnica n.º 4/2026 e da legislação aplicável.

E, por estar de acordo com todas as condições estabelecidas, o representante legal do **TJMG** firma eletronicamente o presente Acordo de Adesão.

Desembargador **VICENTE DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente do TJMG

ESC/DAGS



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Vicente de Oliveira Silva, Presidente**, em 30/07/2026, às 19:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26811175** e o código CRC **4116518B**.

0109151-53.2026.8.13.0000

26811175v9